

TERMO ADITIVO Nº 038/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO EM 18 DE MAIO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CLÍNICA DE GINECOLOGIA FENNER LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CLÍNICA DE GINECOLOGIA FENNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.024/0001-12, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, nº 656, sala 08, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **LUIZ FERNANDO FENNER**, brasileiro, casado, RG nº 9019541086, CPF nº 189.857.000-06, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com os Processos Administrativos nº 28117/22 de 13/04/22 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e o objeto constante do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, de 17/05/2022, aditar o Contrato celebrado em 18/05/2022, de prestação de **serviços médicos especializados na área de Neuropediatria**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/05/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão do reajuste do valor do módulo de serviço determinado na Resolução nº 005, de 20/03/2024, ficando alterada a Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre as partes, a contar retroativamente de 1º/01/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a dois módulos mensais, no valor de R\$ 10.232,18 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), de acordo com a Cláusula Primeira do presente contrato e da Resolução nº 005/2024, mediante apresentação da fatura, até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica orçamentárias nº 16.17.0010.0302.0308.2376.3.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 18/05/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de março de 2024.

FUMSSAR
CONTRATANTE

Clín. Ginecologia Fenner Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome: _____
CPF: _____

02) _____
Nome: _____
CPF: _____

